



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

000016

MENSAGEM ADITIVA Nº 6, de 12 de junho de 2017

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:

Pela Mensagem nº 39, de 28 de abril de 2017, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que “altera o Código Tributário do Município de Toledo”.

Conforme noticiado nos órgãos de comunicação, no dia 30 de maio de 2017 o Congresso Nacional rejeitou o veto parcial à Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, que reformulou o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Com tal decisão, a cobrança do ISS passará a ser feita no município do domicílio dos clientes de cartões de crédito e débito, leasing e de planos de saúde, e não mais no município do estabelecimento que presta esses serviços.

Por tal razão, faz-se necessário adequar-se também a nossa legislação tributária ao novo ordenamento jurídico vigente sobre a matéria.

Além disso, pretende-se modificar a redação do inciso XX do caput do artigo 35 do Código Tributário Municipal, para nele incluir-se a expressão “do porto”, com as consequentes alterações nos itens 20 e 20.01 do Anexo I – Lista de Serviços do ISS, visando à sua adequação à Lei Complementar nº 116/2003.

Em vista do exposto e considerando que o Projeto de Lei anexo à Mensagem nº 39/2017 ainda se encontra em trâmite nessa Casa, solicitamos a Vossas Excelências sejam nele incluídos também os seguintes dispositivos a serem modificados/acrescidos na Lei nº 1.931/2006 e em seu Anexo I:

“Art. 35 – ...

....

XX – do porto, do aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário ou ferroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do ANEXO I;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do ANEXO I;

XXII – do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do ANEXO I;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do ANEXO I.

...



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

000017

**ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS**  
**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20:01 = Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

Colocamos novamente à disposição dos ilustres Vereadores, os servidores da administração tributária para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**RENATO ERNESTO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo - Paraná